



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

PD nº 000.509/08-6

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 012/2009, celebrado
entre o SENADO FEDERAL e a DELTA
ENGENHARIA INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA.

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, HAROLDO FEITOSA TAJRA, CNPJ nº 00.530.279/0001-15 e a empresa **DELTA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, com sede no SCS - Edifício Bernardo Sayão – 6º andar, Brasília/DF, fax nº (61) 3226-3013, telefone nº (61) 3321-1924, CNPJ nº 00.077.362/0001-80, daqui em diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos seus Diretores, Senhor CÍCERO DE NORONHA BARROS, CI 064.652 SSP/DF, e CPF nº 000.447.251-91 e DALTRO NORONHA BARROS, CI 122.070 SSP/DF e CPF nº 023.265.581-20, tendo em vista a manifestação do gestor, fl. 684, a manifestação da Contratada, fl. 740, a autorização do Senhor Diretor-Geral, fl. 758, e as demais informações contidas no Processo nº 000.509/08-6, resolvem aditar o Contrato 012/2009, com base na sua Cláusula Décima Terceira, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e de acordo com o Ato da Comissão Diretora nº 03/2010, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2009, bem como sua adequação às alterações administrativas ocorridas no âmbito do Senado Federal, decorrentes do disposto no Ato da Comissão Diretora nº 03/2010:

I – O Contrato fica prorrogado de 04 de junho de 2010 a 03 de junho de 2011. O reajuste será processado posteriormente;

II – Em conformidade com o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 3 de 2010, a parte interveniente referida no preâmbulo Contrato nº 011/2009 passa a ser o Senado Federal, CNPJ nº 00.530.279/0001-15.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato será rescindido antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência do contrato decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório, porventura instaurado para o objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente Instrumento correrão à conta da Atividade 01.126.0551.4060.0001 – Gestão do Sistema de Informática, Elemento de



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2010NE001421, de 16 de abril de 2010.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar garantia correspondente a 5% do valor global estimado do contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, no prazo e condições estabelecidos na Cláusula Nona – Da Garantia do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 04 de Junho de 2010.


HAROLDO FEITOSA TAJRA
Diretor-Geral do SENADO FEDERAL


CÍCERO DE NORONHA BARROS
Representante da CONTRATADA


DALTRO NORONHA BARROS
Representante da CONTRATADA


Diretor da SADCON


Diretor da SSPLAC